



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR MARCUS CURSINO
PARTIDO UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº /2025

Parintins, 09 setembro de 2025.

“ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARALISADAS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS MOTIVOS DA INTERRUPÇÃO, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES NOS MEIOS DIGITAIS DA PREFEITURA E DA SECRETARIA RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **Marcus Wilson Tardelly Lopes Coursino**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de placas informativas em todas as obras públicas municipais paralisadas no âmbito do Município de Parintins.

§1º As placas deverão ser instaladas em local visível ao público e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome da obra e localidade;
- II - Órgão responsável pela execução;
- III - Data de início da obra;
- IV - Valor total contratado;
- V - Percentual executado até a paralisação;
- VI - Data da paralisação;
- VII - Motivo da paralisação;
- VIII - Previsão, se houver, de retomada ou solução administrativa.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR MARCUS CURSINO
PARTIDO UNIÃO BRASIL

§2º Em caso de paralisação da obra por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, deverá ser feita comunicação expressa à população por meio:

I - De publicação nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Parintins e da secretaria responsável;

II - De afixação de cartaz informativo em frente à obra, com os dados mencionados no §1º deste artigo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Parintins deverá criar uma seção específica em seu site oficial para a divulgação das obras públicas paralisadas, permitindo consulta por tipo de obra e status atualizado.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei implicará na responsabilização administrativa do gestor responsável pela obra ou pela omissão das informações previstas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 09 setembro de 2025.

Exposição de Motivos (Justificativa)

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior transparência na aplicação dos recursos públicos e assegurar à população o direito de acesso às informações sobre obras municipais paralisadas em Parintins. A interrupção de obras, quando não devidamente esclarecida, pode gerar desconfiança, insegurança e sensação de abandono nos cidadãos, além de impactar negativamente o planejamento urbano, a mobilidade, a prestação de serviços essenciais e a segurança das áreas afetadas.

A obrigatoriedade de instalação de placas informativas nas obras paralisadas, aliada à divulgação em canais digitais oficiais da Prefeitura e da secretaria responsável, permitirá que todos os cidadãos tenham conhecimento imediato sobre o andamento das obras, os motivos da paralisação e, quando possível, a previsão



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR MARCUS CURSINO
PARTIDO UNIÃO BRASIL

de retomada. Essa medida fortalece o controle social e o acompanhamento da gestão pública.

A divulgação em meios digitais amplia o alcance da informação, atendendo à crescente conectividade da sociedade, enquanto a sinalização física garante que mesmo aqueles sem acesso à internet sejam informados. Trata-se de uma ação simples, de baixo custo e de grande impacto, que promove a cidadania, a confiança da população na administração pública e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Assim, este projeto está alinhado aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade administrativa, e representa uma resposta à necessidade de uma gestão mais aberta, responsável e participativa.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 09 setembro de 2025.

Marcus Wilson Tardelly Lopes Coursino
(Autor da propositura)
Partido União Brasil